Boletim de Serviços Eletrônico em 11/08/2021



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2021 DG-CTO/CRATO-IFCE

EDITAL Nº 8 -DAE-CTO/DIREN-CTO/DG-CTO/CRATO-IFCE DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS

O Diretor do Campus Crato, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo 2021.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE e à Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020 /CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE campus Crato, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

- 2. Dos Requisitos de Participação
- 2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, que aprova ad referendum em caráter emergencial e provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;
- 2.2 Observar as exigências deste Edital;
- 2.3 Estar devidamente matriculado em curso técnico (integrado, subsequente e concomitante) ou superior do IFCE campus Crato e cursando o semestre/ano letivo atual: Ou
- 2.4 Encontrar-se em situação de excepcionalidade que seja devidamente justificada por parecer social emitido por assistente social da instituição, com o apoio dos demais profissionais, inclusive da Assistência Estudantil e de setores ligados ao ensino para identificação dos/as estudantes e emissão de avaliações técnicas, quando necessário.
- 3. Das Modalidades e Requisitos Específicos das Modalidades de Auxílios
- 3.1. AUXÍLIO-MORADIA subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.
- a- Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração de locador;
- 3.2. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- a-Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.
- 3.3. AUXÍLIO EMERGENCIAL subsidia despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes;
- 3.3.1. Considerando a Assistência Estudantil como uma estratégia de enfrentamento às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender prioritariamente os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes;
- 3.3.2. De acordo com o Artigo 15 da Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, fica suspensa, durante o período de realização das atividades letivas de forma predominantemente remota, a regra do art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;
- 4. Das vagas, valores e quantitativos

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao atendimento da demanda por auxílio, a depender da disponibilidade orçamentária, sendo utilizado o recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios:

AUXÍLIO QUANTIDADE DE VAGAS

VALOR

Auxílio

Até R\$ 400,00, de acordo com a despesa com a moradia do discente e a disponibilidade orçamentária do campu

para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Moradia

Auxílio Até R\$ 265,96 por cada filho (no máximo 02- Art. 9°, item VI do RAE) e de acordo com a disponibilidade orçε podendo ser reajustado para valor menor no decorrer do período de concessão, respeitando o que dispõe o artig Discentes Mães/Pais

014/2019)

Conforme disponibilidade de Auxílio recurso no orçamento do

R\$ 300,00 Emergencial

5-Das regras de atendimento

- 5.1 Embora a modalidade de auxílio-emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente, poderá ser adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos dos auxílios, durante o período de realização das atividades letivas de forma predominantemente
- 5.2 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera;
- 5.3 O atendimento às solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, estando condicionado à vigência do edital, sendo que o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos;
- 5.4. Após o prazo de vigência deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;
- 5.5. O discente não poderá, em hipótese alguma, receber parcelas do auxílio em duplicidade, conforme Art. 49 do RAE.
- 6. Da Inscrição
- 6.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de 18/08/2021 a 27/08/2021, observando o seguinte:
- 6.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.
- 6.3 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido (da inscrição) e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição, por meio do Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE.
- 6.4 É necessário o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. Neste processo é fundamental o preenchimento do item "informações adicionais" do formulário supramencionado, seguindo as especificações contidas no SISAE. Essa ação dará subsídio para o parecer da assistente social do campus no atendimento da solicitação;
- 6.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 6.6 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.
- 6.7 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 6.7.1-Documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 6.7.2- Documentação desatualizada;
- 6.7.3-A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado ou apresentação de documentos incorretos ou rasurados.
- 7. Da Documentação
- 7.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL PARA OS AUXÍLIOS MORADIA, DISCENTES MÃES/PAIS E EMERGENCIAL;
- 7.1.1 Comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:
- 7.1.1.1 No caso de possuir renda mensal formal, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (Lista de documentos comprobatórios de renda formal) e/ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os demais comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus;
- 7.1.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) ou a declaração de renda informal (ANEXO V);
- 7.1.1.3 Apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o estudante maior de idade que se encontre nesta situação;
- 7.1.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "Comprovante de Renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;
- 7.1.2 Comprovante de residência emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

- 7.1.3 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital;
- 7.1.3.1. O extrato deve conter nome do titular, data de emissão e valor do benefício:
- 7.1.4 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e assinada pelo responsável legal e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;
- 7.1.5 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do discente, quando houver (documento não obrigatório no ato da inscrição).
- 7.1.6 Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital e/ou site.

8 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- 8.1 Auxílio-moradia:
- 8.1.1 Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IX/ANEXO X) com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e/;
- 8.1.2 Comprovar o endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital;
- 8.2 Auxílio discentes mães/pais:
- 8.2.1 Apresentar Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- 8.2.2 Apresentar Laudo médico comprovando deficiência.
- 9. Do Processo de Seleção
- 9.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 9.2 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 9.3 Análise documental pelo Serviço Social;
- 9.4 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);
- 9.5 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).
- 10. Do Resultado
- 10.1 O resultado parcial desse processo será divulgado no dia 20/09/2021, disponível no SISAE.
- 10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.
- 10.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.
- 11. Da Interposição de Recursos
- 11.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso. (impugnação)
- 11.2 O recurso contra resultado parcial da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 21/09/2021.
- 11.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 11.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL		
Publicação do Edital	13/08/2021	www.crato.ifce.edu.br; sistema acadêmico; http://sisae.ifce.edu.br		
Impugnação do Edital	16/08/2021	Envio de email: dae.reitoria@ifce.edu.br		
Inscrição	18/08/2021 a 27/08/2021	http://sisae.ifce.edu.br		

12/08/2021 SEI/IFCE - 2883694 - Edital

Análise documental 30/08/2021 a 17/09/2021 http://sisae.ifce.edu.br

Entrevistas 30/08 a 17/09/2021 http://sisae.ifce.edu.br, e e-mail: servicosocial.crato@ifce.edu.br e google meet

Divulgação do resultado 20/09/2021 http://sisae.ifce.edu.br

Interposição de recurso 21/09/2021 http://sisae.ifce.edu.br

Análise do recurso 22/09/2021 e 23/09/2021 http://sisae.ifce.edu.br

Divulgação do resultado dos recursos 23/09/2021 http://sisae.ifce.edu.br

Data limite

27/09/2021 http://sisae.ifce.edu.br e e-mail: servicosocial.crato@ifce.edu.br

13 Das Disposições Gerais

- 13.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.
- 13.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 13.3. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 03 (três) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 13.4. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 13.5. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do campus poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 13.6. Em caso de desistência de qualquer auxílio (ANEXO XI), o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio, através do e-mail servicosocial.crato@ifce.edu.br canal de atendimento do serviço social do campus Crato.
- 13.7. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

Crato, ___ agosto de 2021

Assinatura do (a) Assistente Social

Assinatura do Chefe do Departamento

de Assuntos Estudantis

Assinatura do Diretor do Campus



Documento assinado eletronicamente por Eder Cardozo Gomes, Diretor(a) Geral em Exercício, em 11/08/2021, às 14:57, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 2883694 e o código CRC 52271307.

ANEXOS

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (EX :CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheques atualizados, ou seja, emitidos dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital. Ou,

Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial). Ou,

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Ou

Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios.

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II;

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; Ou

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia; Ou

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Beneficio de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II;

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; Ou

Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios.

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Ou

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Ou

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

ANEXO:	II
--------	----

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Obs: Uso exclusivo na impossibilidade de apresentar o comprovante formal (Ex: contracheque)

Eu,	, portador do RG nº	
CPF nº	, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de	
	, auferindo renda mensal no valor de R\$, mas devido ao
isolamento social por car	usa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes	

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
, de de 20
(Local e data)
Assinatura do(a) declarante
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)
(Obs: Uso exclusivo na impossibilidade de apresentar o comprovante formal)
Eu,
, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovante emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.
Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
,de de 20
(Local e data)
A scinatura do(s) declarante
Assinatura do(a) declarante
ANEXO IV
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL
OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).
1 PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO :
AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC:
Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); que poderá ser feita de próprio punho com letra legível e sem rasuras, conforme modelo
desse anexo;
2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:
Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); que poderá ser feita de próprio punho com letra legível e sem rasuras, conforme modelo desse anexo; Ou
Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitida por cooperativas, associações e similares.
ANEXO V

 $https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web\&acao_origem=arvore_visualizar\&id_documento=3352553\&infra_siste... \\ 6/9$

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL (Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda formal) _____, portador do RG nº_____ , declaro que exerço a atividade de ______ , auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras. _____, _____de ______de 20 (Local e data) Assinatura do(a) declarante ANEXO VI DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA (Obs: Se você recebe apenas o Bolsa Família e não possui outra renda é obrigatório também preencher essa declaração; Se você não recebe o Bolsa Família e não dispõe de nenhuma renda é obrigatório preencher essa declaração) , portador do RG nº , declaro que não exerço atividade remunerada nem disponho de outra fonte de renda atualmente. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras. ____, ____ de ___ ____ de 20__ (Local e data) Assinatura do(a) declarante ANEXO VII DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação formal) ____, portador do RG nº

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

emitidos pela entidade legalmente instituída.

,NIS

, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID19 não tenho com apresentar comprovantes

_, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor

	, de	de 20			
(Local e data)					
Assinatura do(a) declarante	е				
ANEXO VIII					
DECLARAÇÃO DE RESI	PONSABILIDADE DAS	INFORMAÇÕES PRESTADA:	S PELO (A) DISCENTE	MENOR DE IDADE	
Declaro, para os devidos fi	ins, que sou responsável p	elas informações prestadas por			,
estudante do Curso		elas informações prestadas por, CPF		matrícula	
Declaro, ainda, estar ciente vigente no momento.	e de que a inveracidade da	s informações, ora expressas, in	nplicará prejuízos consoa	nte no Regulamento de Auxílios	Estudantis do IFCE,
	,de	de 20			
(Local e data)					
Assinatura do (a) responsá	vel legal				
CPF do (a) responsável:					
ANEXO IX					
DECLARAÇÃO DE LOC					
(Declaração para quem mo	ora em casa alugada e não	tem contrato de locação)			
			() 1 OPP 0	DG A	
residente na rua		, portador nº	(a) do CPF nº bairro	e RG nº, na Cidade de	
Estado de	_, declaro que alugo minh	ia residência, localizada na rua nº	bairro	na Cidade de	,
Estado de	, no valor de R\$	().
*Escrever por extenso o va	alor citado dentro do parên	itese.			
	()		CDE A		F 1 1 1 F 1 ~
Afirmo, ainda, que o(a) alt Ciência e Tecnologia do Co	ino(a) eará - campus Crato/CE, e	está na condição de meu inquilin	o, pagando, mensalmento	, estudante do Instituto e, o aluguel individual de	Federal de Educação
)	
*Escrever por extenso o va	ilor citado dentro do parêr	itese.			
44 /	/~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	- 4- 45 mm; n - 1 mm	,		
desde a data/	/com previsa	o de término em/			
Assumo total responsabilio	lade nelas informações cit	adas acima			
Assumo totai responsabilio	iaue peias illiorinações ch	auas auma.			
	da	de 20			
(Local e data)	,ue	uc 20			
(Local e data)					

۸.	N	EXC	١v
\mathcal{A}	IN	口.八.し	, ,

23265.000802/2021-47

DECLARAÇÃO PARA ALUNO(A) QUE DIVIDE O	ALUGUEL E NÃO É CO	ONTRATANTE DA L	OCAÇÃO FORMAL	DO IMÓVEL			
(Somente para o(a) aluno(a) que divide o aluguel e não	tem seu nome no CONT	RATO FORMAL de l	ocação-anexar junto c	om o referido contr	rato)		
Declaro para os devidos fins que o (a) estudante	, está dividindo o aluguel comigo no pelo período de//			matricu	matriculado (a) no Curso		
endereço anexo), contribuindo com o valor de R\$		_ pelo período de		a/_	(contrato em		
ESTA DECLARAÇÃO É A EXPRESSÃO DA VERD	OADE.						
,de(Local e data)	de 20						
Assinatura do(a) declarante (A pessoa que locou o imó	vel)						
ANEXO XI							
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNO							
Eu, ao recebimento do(s) auxílio(s) no ano de no ano de	, portador do RG r	o para o qua	, CPF n°_ l fui selecionado(a) pe	elo edital de seleção	declaro desistência de auxílios aos		
Assinatura do (a) declarante							
Assinatura do(a) responsável legal (Para alunos(as) menores de 18 anos)							

2883694v5